

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 41/2019.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO PROFISSIONAL À SENHORA SEVERINA ALDA DE AGUIAR.

AUTOR: VEREADOR VALDMIX SILVA.

RELATOR: VEREADOR VALDIR PORTO .

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 41/2019 é de iniciativa do nobre Vereador com o fito de conceder o Diploma de Mérito Profissional à Senhora Severina Alda de Aguiar.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria da Vereador Valdir Porto , por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

É o relatório.

2. Fundamentação:

A concessão de diplomas de mérito é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens. Inicialmente, cumpre observar que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora.

Registre-se que o artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, alterado pela Resolução n.º 537, de 21 de dezembro de 2004, consignou que esta Comissão tem, também, a competência exclusiva para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516, de 2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º seguintes:

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.

§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física.

Albergando-se no que está previsto no inciso VII do artigo 5º da Resolução n.º 516, de 2003, recorre-se este Relator para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

VII – de mérito profissional: ao cidadão que, independentemente da atividade laboral, tenha se destacado no exercício de sua profissão;

2.1. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls. 06 e 11 e documentos juntados ao parecer);

II - currículum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls. 05);

III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls.07);

IV – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);

V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fls.08/09)

VI –‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Este Relator constatou que o Autor apresentou todos os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2. Do Mérito:

Os motivos apresentados pelo Autor no próprio projeto de decreto legislativo para prestar a homenagem foram os que constaram na justificativa da proposição.

Este Relator conhece esta pessoa e reconhece que é digna de ser homenageada, em conformidade com as razões do Autor, desde que alcance a aprovação dos nobres Parlamentares da Casa Legislativa Unaiense por intermédio do voto.

2.3. Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável, Arionilda Caixeta da Silva Braga, expediu declaração em 13 de novembro de 2019, que afirma estar o Autor desimpedido para apresentar a homenagem sob análise, bem como o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando

comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente à Senhora Severina Alda de Aguiar.

De acordo com o artigo 16, fixa em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara para concessão de distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa ordinária. Entretanto, é vedada a entrega dos diplomas nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais, o que não ocorre no caso sob comento, tendo em vista que o ano de 2019 não coincide com eleições municipais.

Disposições Finais:

Em face de todo o exposto,vê-se que as exigências legais e técnicas foram cumpridas, não restando, em consequência, qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

Quanto ao mérito entende-se que a homenageada merece ser agraciada com o diploma de Mérito Profissional.

Sem mais considerações, passa-se a concluir.

3. Conclusão:

Ante o exposto, dá-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 2019, salvo melhor juízo, bem como pela oportunidade e conveniência da concessão, ou seja, apresenta-se a posição favorável também no mérito da proposição.

Unaí (MG), 25 de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

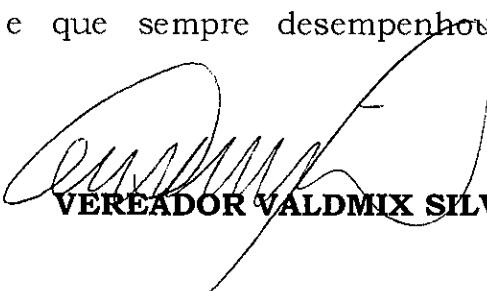
DECLARAÇÃO

Com muita honra utilizei do presente instrumento para declarar os feitos idôneos da Sra. Severina Alda de Aguiar destinado à instruir o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41/2019 que visa conceder mérito profissional à unaiense mencionada.

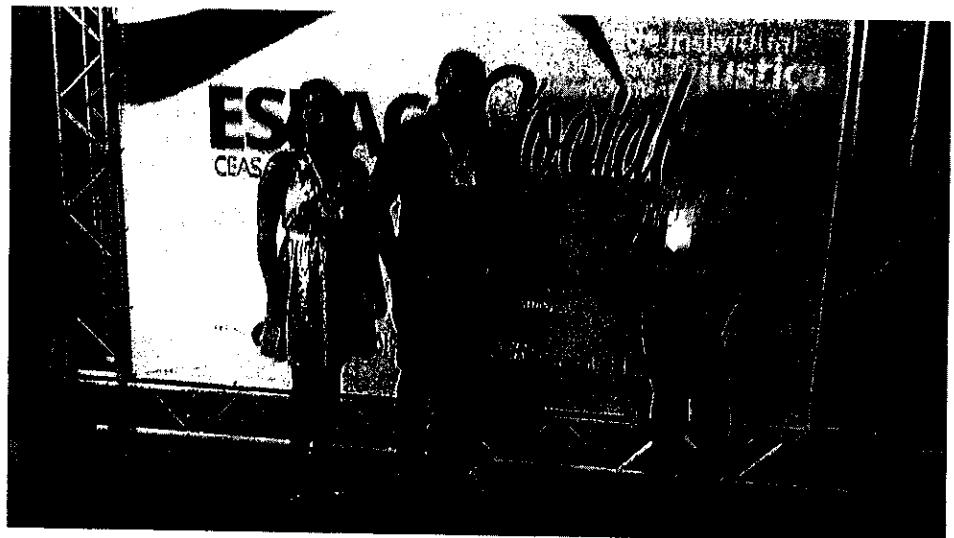
Durante o pleito em que laborei como Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tive o grande privilégio de testemunhar de perto a brilhante atuação de Severina Alda em tal repartição pública.

Juntos, participamos de diversas Conferências em outras cidades mineiras onde adquirimos conhecimentos para serem implantados na Secretaria de Desenvolvimento Social. Além disso, Severina Alda foi também membra do Conselho Municipal de Assistência Social e com seus amplos conhecimentos contribuiu para a discussão e aprovação da Política Municipal de Assistência Social. Outrossim, Severina foi responsável por organizar e aprimorar as atribuições das Casas Lares em nosso município.

Dado o exposto e sendo convededor da excelente atuação de Severina, declaro e atesto para os devidos fins que a homenageada cumpre com todas as exigências necessárias para o reconhecimento por parte do Poder Público desta relevante homenagem, uma vez tratar-se de pessoa idônea, correta e que sempre desempenhou com dignidade sua profissão.



VEREADOR VALDMIX SILVA





Valdmix Silva está com Lucidalva Barreto e outras 2 pessoas.

13 de dezemoro de 2014

...

O Conselho Municipal de Assistência Social realizou sua última reunião ordinária do ano de 2014. Na pauta foram discutidos vários assuntos pareceres de visitas e outros como: Atendimentos, Programas e projetos. A reunião foi finalizada pela presidente em exercício, agradecendo a presença de todos e desejando boas festas e um ano de 2015 repleto de realizações.





www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO N° 2370, DE 17 DE AGOSTO DE 2001

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 141, I, 'h' da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 13, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.438, de 16.11.92, com a redação atribuída pelas Leis Municipais 1.503, de 25.03.94 e 1.659, de 27.08.97, DECRETA:

Art. 1º São nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata o art. 13, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.438, de 16.11.92, com a redação atribuída pela Lei Municipal 1.503, de 25.03.94 e pela Lei Municipal 1.659, de 27.08.97, observada a seguinte composição:

I - pelo Governo Municipal:

a) membros efetivos:

- 1) José Donizete da Silva;
- 2) Wellerson Gontijo Vasconcelos;
- 3) Wagner Elias;
- 4) José Amado Noivo;
- 5) Sírio Pereira dos Santos.

b) membros suplentes:

- 1) Severina Alda de Aguiar;
- 2) Zulmira da Silva Salgado Costa;
- 3) Fernanda Barbosa de Castro Matias;
- 4) Ilídio Benjamin Félix Neto;
- 5) Edite Barbosa Amaral.

II - pelas entidades assistenciais:

a) membro efetivo:

- 1) Clarice José Pires.

b) membro suplente:

- 1) Maria das Dores de Sousa Paiva.

III - pelas entidades educacionais:

a) membro efetivo:

- 1) Laurita Aparecida de Almeida.

b) membro suplente:

1) Maria Luzia Rodrigues Alves.

IV - pelas entidades representativas:

a) Membro efetivo:

1) Cleusa Francisco de Oliveira Sousa.

b) membro suplente:

1) Adilson Mendes da Silva.

V - pelas entidades eclesiásticas:

a) membro efetivo:

1) Rosimeire Campos Lepesqueur.

b) membro suplente:

1) Maria Cosmo Pereira L. Alvim.

VI - pelas entidades comunitárias:

a) membro efetivo:

1) Geraldo Gomes de Oliveira Filho.

b) membro suplente:

1) Araci Alves Ferreira.

Parágrafo Único - Nos termos do § 8º do art. 13 da Lei Municipal 1.438, de 16.11.92, com a redação atribuída pela Lei Municipal 1.503, de 25.03.94, os membros efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherão, entre si, na primeira reunião após a sua instalação, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1522, de 02 de fevereiro de 1998.

Unaí-MG, 17 de agosto de 2001, 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe de Gabinete

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/06/2015

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 3880, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

CONVOCA A 8^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO as manifestações assentadas no Processo Administrativo nº 09103-001/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8^a (oitava) Conferência Municipal de Assistência Social de Unaí com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - Suas -, na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios e eleger delegados para a 9^a (nova) Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais que se realizará nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2011.

§ 1º A 8^a Conferência Municipal de Assistência Social será realizada, na cidade de Unaí, nos dias 14 e 15 de julho de 2011.

§ 2º A 8^a Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "Avançando na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social com a Valorização dos Trabalhadores e a Qualificação da Gestão, dos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios".

§ 3º A 8^a Conferência Municipal de Assistência Social terá como lema: "Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores".

§ 4º As inscrições/credenciamento serão realizadas, previamente, em formulário próprio, no período de 4 a 08 de julho de 2011, das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 17h00min na Divisão de Assistência aos Conselhos Municipais da Área Social, situada na Rua Calixto Martins de Melo nº 230, Centro, em Unaí (MG), com telefone de contato de número (38) 3677 - 4986, ou nos locais de realização dos eventos preparatórios de mobilização.

Art. 2º Para a organização e realização do evento fica instituído, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -, grupo de trabalho com a seguinte composição:

I - Coordenador Geral: Neuzira Cardoso Ottoni (Presidente do CMAS);

II - Vice-Cordenador Geral: Lucidalva Barreto dos Santos (Vice-Presidente do CMAS);

III - Comissão de Organização/Estruturação (membros do CMAS de forma paritária e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania):

- a) Edvardes Luiz Pessoa; e
- b) Meiriele Pereira da Silva Adjuto.

IV - Comissão para os Eventos Preparatórios (membros do CMAS de forma paritária):

- a) Severina Alda de Aguiar; e
- b) Luzia Francisca Ribeiro.

V - Comissão de Estruturação de Acessibilidade:

- a) Helem Rossana Borges Ferreira Silva; e
- b) André Cota de Andrade.

VI - Mesa Diretora:

- a) Neuzira Cardoso Ottoni (Coordenador de Mesa/Presidente do CMAS);
- b) Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale (Coordenador de Mesa/Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania);
- c) Wilson Gonçalves de Souza (Auxiliar de Mesa/Cronometrista);
- d) Helem Rossana Borges Ferreira Silva (Relator de Mesa/Conselheira do CMAS);
- e) Lucidalva Barreto dos Santos (Relator de Mesa/Vice-Presidente do CMAS);

VII - Comissão de Relatoria:

- a) Verônica da Conceição Cruz; e
- b) Isabel Aparecida Cruz Randi.

Art. 3º Para a organização e desenvolvimento dos quatro grupos de trabalhos para discussão dos subtemas que decorrem do tema geral, bem como objetivos específicos da 8ª Conferência Municipal de que trata este Decreto, ficam estabelecidos, sob a coordenação do Presidente do CMAS, os seguintes facilitadores:

I - Centro de Referência de Assistência Social - Cras - Pólo 1/Grupo 1 (Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS, objetivando avaliar os avanços obtidos na gestão do trabalho no SUAS e propor estratégias para implementação da NOB/RH, como mecanismo para qualificar os serviços e consolidar o SUAS no sistema de proteção social não-contributivo brasileiro):

- a) Thaís Pereira Sousa da Costa;
- b) Pemba Mackayt Mboumb Ninie Ferreira; e
- c) André Cota de Andrade.

II - Centro de Referência de Assistência Social - Cras - Pólo 2/Grupo 2 (Reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais, objetivando analisar a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social sob a lógica do trabalho articulado em rede/entidades socioassistenciais e unidades estatais, do protagonismo e participação dos usuários e da valorização dos trabalhadores):

- a) Ana Maria de Araújo Oliveira; e
- b) Claudineia Ferreira de Souza.

III - Centro de Referência de Assistência Social - Cras - Pólo 3/Grupo 3 (Fortalecimento da participação e do controle social, objetivando avançar na propositura de estratégias para a consolidação da participação e do controle social na assistência social, como eixo estruturante do SUAS, para o fortalecimento do protagonismo dos usuários e para valorização dos trabalhadores):

- a) Severina Alda de Aguiar; e
- b) Cristiane Aparecida de Oliveira Moura.

IV - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas - Grupo 4 (Os desafios do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil, objetivando propor estratégias para ampliação do alcance das atenções ofertadas pelo SUAS no processo de erradicação da pobreza extrema, definindo articulações intersetoriais prioritárias e formas de financiamento adequadas):

- a) Claudiene Fernandes Ferreira Gomes; e
- b) Rúbia Janaína da Silva Rodrigues.

Art. 4º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania e o CMAS adotarão as providências necessárias para a realização da Conferência Municipal de que trata este Decreto.

Art. 5º As orientações, as normas, a regulamentação e a programação serão definidas por meio de resolução a ser expedida, de forma conjunta, pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania e pelo CMAS.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 27 de junho de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/06/2015

Nota: Este texto disponibilizado não substitui a original publicado em Diário Oficial.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNAÍ
Rua Calixto Martins de Melo, 230 Centro Unaí – MG CEP: 38.610-000
Telefone: (38) 3677-4954 Fax: 3677.4986

Resolução n.º 016 de 20 de setembro de 2012 – CMAS - Unaí-MG

Dispõe sobre a alteração e recomposição das comissões do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí – MG

O Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG – CMAS/Unaí-MG, criado através da Lei nº 1.586 de 20 dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída através da Lei nº 2.271 de 03 de fevereiro de 2005, em sua centésima septuagésima quinta reunião ordinária, realizada dia vinte de setembro de dois mil e doze, através de seus conselheiros resolve:

Art. 1º - Alterar e recompor as seguintes comissões:

I – Comissão Permanente de Análise de Pedido de Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social: pelos seguintes membros: a) Edvardes Luiz Pessoa, b) Lucélia G. Soares, c) André Cota de Andrade, d) Maria Rosália Alves Fonseca;

II – Comissão Permanente de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais: pelos seguintes membros: a) Severina Alda de Aguiar, b) Maria Rosália Alves Fonseca, c) Andréia Cristina Moreno;

III – Comissão de Análise de Instrumentos Legais do Conselho Municipal de Assistência Social: pelos seguintes membros: a) Edvardes Luiz Pessoa, b) Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale, c) Neuzira Cardoso Ottoni, d) Clarice José Pires;

IV – Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação: pelos seguintes membros: a) Cristiane de Oliveira Moura, b) André Cota de Andrade, c) Neuzira Cardoso Ottoni, d) Lucidalva Barreto dos Santos, e) Andréia Cristina Moreno.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de setembro de 2012.

NEUZIRA CARDOSO OTONI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG